

DECRETO Nº 24/2017.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE IATI – ESTADO DE
PERNAMBUCO.**

O Prefeito do Município de Iati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124, do inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 35,0 m (trinta e cinco metros) de frente por 90,0 m (noventa metros) de fundos, ou seja, 3.150 m² (três mil, cento e cinquenta metros quadrados) de área total, situado no Sítio Trapiá, Zona Rural, deste município de Iati, com as seguintes confrontações:



Governo Municipal

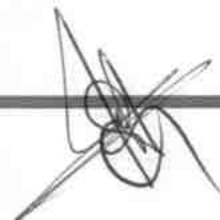
01 – Estrada vicinal que dá acesso ao Sítio Trapiá; 02 - lado esquerdo com a propriedade do Sr.º José Tavares dos Santos; 03 - lado direito com a propriedade do Sr.º Luiz Carlos Leite da Silva; 04 - fundos com a propriedade do Sr.º José Tavares dos Santos.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial/judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Para atendimento do disposto no artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41) o Município expropriante oferece a quantia de R\$: 8.000,00 (oito mil reais) referente a área desapropriada, de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através do Decreto de nº 14/2017.

Art. 4º O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública para dar início à construção de **01 (UMA) PRAÇA PÚBLICA E 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA NO SÍTIO TRAPIÁ**, cuja imissão poderá ser feita, independentemente de citação do outro cônjuge, como autoriza o artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41).

Art. 5º Para atendimento do dispositivo supra aludido, o expropriante, com base no Laudo de Avaliação nº 03/2017 elaborado pela comissão permanente de avaliação nomeada através da Portaria nº 205/2017, que acompanhou engenheiro credenciado pelo CREA para fazer avaliação, ficando o valor equivalente a R\$: 8.000,00 (oito mil



Governo Municipal

reais), quantia essa que deverá, imediatamente, ser depositada na Conta Corrente do expropriado ou pagos através de cheque nominal.

Art. 6º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a construção de **01 (UMA) PRAÇA PÚBLICA E 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA NO SÍTIO TRAPIÁ.**

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 04.122.0790.1036 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, 459061- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Iati, 10 de maio de 2017.


ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL